



MATRÍCULA  
**10.713-L2BD**

FOLHA  
**001**

000013

**COMARCA DE XINGUARA - ESTADO DO PARÁ**  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

O OFICIAL *Emerson Conceição do Souto*

**DATA:-** 19 de dezembro de 2.011.-

**IMÓVEL:-** "Um Terreno Urbano" constituído pelo o Lote 13 da Quadra 03-A, Rua Américo Vespúcio, Jardim América, nesta Cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Pará, com a área total de **297,00m<sup>2</sup>** (duzentos e noventa e sete metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes:-NORTE com a Rua Alberto Santos Dumont, medindo 27,00 (vinte e sete) metros, SUL com o lote 14, medindo 27,00 (vinte e sete) metros, LESTE com o lote 12, medindo 11,00 (onze) metros e a OESTE com a Rua Américo Vespúcio, medindo 11,00 (onze)

**PROPRIETÁRIO:-** Nelcio Rodrigues Bertunes, de nacionalidade brasileira, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2157864 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.739.302-00, residente e domiciliado na Rua Rio Vermelho, 37, Marajoara II, Xinguara/PA.-

**REGISTRO ANTERIOR:** AV-3-M-9.115-DAT- Deste Registro.

**O OFICIAL:-**

R.1.M- 10.713-L2BD - DATA - 19 de dezembro de 2.011.-  
Por Escritura de compra e venda lavrada nas notas deste cartório, passada no Livro 050-E, as Fls. 029, aos 19 de dezembro de 2011, o proprietário Nelcio Rodrigues Bertunes já qualificado, transmitiu definitivamente por venda Edriane Moreira de Jesus Sakon, de nacionalidade brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3708738 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 916.368.761-53, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o Sr. Roberto Sakon de nacionalidade brasileira, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 2199335 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.917.612-20, residente e domiciliado na Rua Serra Norte, 925, centro, nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sem condições.

**O OFICIAL:-**

R.2.M-10.713-L2BD-DATA-15 de fevereiro de 2.012.-  
Por Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) nº 237/0905/210481949, emitida em 15 de fevereiro de 2012, nesta cidade, a proprietária Sra. Edriane Moreira de Jesus Sakon, supra qualificada, neste ato, denominada Emitente; com o aval de seu esposo Sr. Roberto Sakon, supra qualificado, alienou ao Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ. nº 60.746.948/0001-12, estabelecido na Cidade de Deus - Osasco-SP, neste ato, denominado Credor; o imóvel objeto desta matrícula, em caráter fiduciário, em garantia do pagamento da dívida decorrente do crédito liberado pelo Credor em favor da Emitente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja dívida, a Emitente obriga-se a liquidar, acrescida dos encargos previstos na cédula citada, em trinta e seis (36) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 10/03/2012 e a última em 10/02/2015. Por força da mencionada cédula, a Emitente cede ao Credor a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel objeto da garantia, reservando-lhe somente a posse direta, na forma da lei. A garantia fiduciária abrange o imóvel e todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertencas existentes e que lhe forem acrescidas. Todos os demais termos, cláusulas e condições constantes da referida cédula.-

**O OFICIAL:-**



FOLHA

001

VERSO

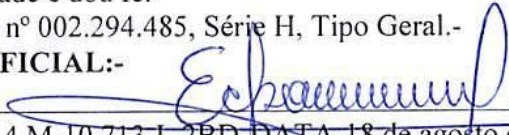


AV.3.M-10.713-L.2BD-DATA-12 de novembro de 2014.-

Procedo a presente para ficar constando que, mediante requerimento datado de 11 de agosto de 2014, firmado pelo representante legal do **Banco Bradesco S/A**, que fica com cópia arquivada em pasta própria nesta serventia, junto ao qual foi apresentado a guia de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, devidamente paga em favor deste município de Xinguara-Pa., razão pela qual, o imóvel objeto da presente matrícula, fica de ora em diante, consolidada a propriedade em favor do **Banco Bradesco S/A**, retro qualificado, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/1997, considerando que a transmitente, Sra. Edriane Moreira de Jesus Sakon e seu esposo, Roberto Sakon, retro qualificados, na condição de Devedores Fiduciantes, conforme cédula de crédito bancário registrada sob o R-2 desta matrícula, após serem devidamente Notificados Extrajudicialmente por este Cartório de Registro de Imóveis, não efetuou o pagamento das prestação vencidas objeto da referida cédula, conforme certidões datadas de 31 de julho de 2014 e 01 de agosto de 2014, as quais ficam com cópias arquivadas em pasta própria neste cartório para os devidos fins de direito. **NADA MAIS.** Todo o referido é verdade e dou fé.-

Selo nº 002.294.485, Série H, Tipo Geral.-

O OFICIAL:-



AV.4.M-10.713-L.2BD-DATA-18 de agosto de 2015.-

Procedo a presente para ficar constando que, por requerimento formal datado de 05 de junho de 2015, devidamente assinado pelo representante legal do **Banco Bradesco S/A**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.514/97, em seu Art. 27, foi promovido pelo Banco supra, os leilões do imóvel objeto desta matrícula, ocorridos em 28/04/2015 e 12/05/2015, sem que tenha havido licitantes para o imóvel, conforme Atas de Público Leilão, firmadas pelo leiloeiro oficial Sr. Ronaldo Milan, razão pela qual, atendendo a exigência da lei supra citada, o **Banco Bradesco S/A**, outorga a Edriane Moreira de Jesus Sakon, a quitação e extinção da dívida decorrente da Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal nº 237/0905/210481949. Todos os documentos supra mencionados, encontram-se arquivados em pasta própria nesta serventia para os devidos fins de direito.-

Selo nº 003.703.793, Série H, Tipo Geral.-

O OFICIAL:-



PARA IMÓVEIS COMO CERTIDÃO